

das e respectiva codificação constante da
Tabela explicativa anexa à presente lei:
Art. 4º - A presente lei entrará em vigor
na data de 1º de Janeiro de 1957, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 7 de
Dezembro de 1956.

Augusto B. de Siqueira Prefeito Municipal
Oswaldo Cruz ~~Junqueira~~ Secretário.

Lei nº 206 de 17 de Dezembro de 1956

Criar Créditos Especiais

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em
vigor, um crédito especial de Cr\$ 5.000,00, para aten-
der ao pagamento de fornecimento de plantio e
proteção de mudas para arborização da praça e ruas
desta cidade. O recurso para a presente lei será baseado
no excesso previsto no corrente exercício.

Art. 2º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor,
um crédito especial de Cr\$ 9.593,60, para compra de
cimento e telhas para construção do banhão situado no
fundo da Prefeitura Municipal - para ocorrer ao pagamen-
to desta despesa, fica anulado parte do saldo de restos
a pagar do exercício de 1955.

Art. 3º - Fica aberto nos termos da legislação em vi-
gor um crédito especial de Cr\$ 2.400,00 para ocorrer
ao pagamento de serviços de limpeza de ruas desta ci-
dade, servindo de recurso para esta lei a anulação
de parte do saldo de restos a pagar de 1955.

Art. 4º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor,
um crédito especial de Cr\$ 1.700,00 para pagamento

Art 3º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr\$ 3.000,00, para ocorrer do pagamento de compra de gêneros alimentares para merenda escolar do Grupo Escolar; servindo de recurso para esta Lei a anulação do saldo de restos a pagar de 1955.

Art 4º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de Dezembro de 1956

Augusto B. de Siqueira Prefeito Municipal
Oswaldo Trupe Gonçalves Secretário

Lei nº 205 de 7 de Dezembro de 1956.

Orao As Receita e Jizea A Despesa do Municipio de Silvânia Para o exercicio de 1957.

A Câmara Municipal de Silvânia aprova e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art 1º - O Orçamento Geral do Município de Silvânia, para o exercicio de 1957, estima a Receita em hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art 2º - A Receita será arrecadada na conformidade da legislação Municipal obedecendo a Classificação Geral constante na Tabela anexa.

Art 3º - A Despesa será realizada na forma das especificações das ver-